



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 003/2024:** FORNECEDOR(A): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – EMBASA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
18 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PRO
CON** SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26, CENTRO,
CEP: 44.320-000, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA

CONSUMIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO –
EMBASA
PROCESSO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 003/2024

Vistos.

Trata-se de um pedido de homologação de acordo realizado no dia 10 de junho de 2024, às 10h40min, pelo Advogado Conciliador do PROCON de Conceição da Feira, Dr. **ARILSON GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO**, devidamente inscrito nos quadros da **OAB/BA sob o nº 79.512**. De um lado, o(a) consumidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS**, e do outro, o(a) fornecedor(a) **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – EMBASA**, legalmente representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**.

Considerando que o acordo preenche os requisitos legais e demonstra a vontade livre e consciente das partes, passo a homologá-lo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pelo exposto, **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, conforme disposições do **art. 16, I, do Decreto Municipal nº 118 de 10 de junho de 2023**.

Em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com resolução de mérito, no termos do **art. 17 do Decreto Municipal nº 118 de 10 de Junho de 2023**.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do **art. 90 do Código de Processo Civil**.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Conceição da Feira, 18 de junho de 2024.

JULIANO DE ARAÚJO GUERRA
SUPERINTENDENTE DO PROCON